



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

EDITAL Nº 26/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PROGRAMA DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFDPAr – EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal Delta do Parnaíba – UFDPAr, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg), torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) de Área para elaboração de Subprojeto e atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90/2024 e pelo Edital Pibid CAPES Nº 10/2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências



metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. São princípios norteadores do PIBID:

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - compromisso social e valorização do profissional da educação; VIII - gestão democrática do ensino público;

IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;

e

XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnicoraciais e de gênero, entre outras.



2. DA COORDENAÇÃO DE ÁREA

2.1. A Coordenação de Área é designada a professores(as) dos Cursos de Licenciatura da UFDPa, responsáveis por elaborar os subprojetos da licenciatura participante do Projeto Institucional, bem como planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, conforme regras e prazos estabelecidos pela Portaria CAPES Nº 90/2024 e pelo Edital Pibid CAPES Nº 10/2024, relativo à Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência na edição 2024-2026.

2.2. O(A) coordenador(a) de Área fará jus a uma bolsa de R\$ 2.000,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do projeto institucional.

2.3. O valor da bolsa da modalidade está definido na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

2.4. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(a) de área é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.5. O (A) Coordenador(a) de Área terá as seguintes atribuições:

I – elaborar os subprojetos da sua área de atuação em parceria com a Coordenação Institucional do Programa PIBID/UFDPa, respeitando as orientações e prazos do Edital Pibid CAPES Nº 10/2024 bem como as normas e regulamentos estabelecidos pela Portaria CAPES Nº 90/2024;

II- planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;



-
- III - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- IV - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- V - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- VI - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VII - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VIII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- IX- orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XIII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIV- auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fi zerem necessárias;



XV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor prestação de contas da IES; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

2.6. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) de Área:

- I. ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- II. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação,
- III. possuir título de mestre ou doutor;
- IV. pertencer ao quadro permanente da UFDPa como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
- VII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);



g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL E DOS SUBPROJETOS

3.1. O projeto institucional e os subprojetos do PIBID devem estar de acordo com o Edital de Chamada Pública realizada pela Capes, Edital 10/2024, e com a Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024, publicada pela Capes/MEC.

3.1.1. Os Projetos implementados no âmbito do PIBID têm caráter institucional, podendo cada IES possuir apenas 1 (um) Projeto Institucional vigente durante a sua participação no Programa implementando 1 (um) subprojeto para cada uma das licenciaturas

3.2. O Projeto Institucional e os Subprojetos devem ser desenvolvido pela IES, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

- a) imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por docentes da educação básica e da educação superior;
- b) imersão do(a) docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- c) estudo crítico do contexto educacional, envolvendo atividades nos diferentes espaços formativos;
- d) formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- e) participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- f) desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica para o processo ensino-aprendizagem;
- g) planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;



h) socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores;

i) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando(a) no curso de graduação;

3.2.1. É obrigatório contemplar os requisitos do edital 10/2024 CAPES e da Portaria 90/2024 CAPES para construção do Projeto Institucional e dos Subprojetos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do envio da documentação completa para o e-mail preg.cg@ufdpar.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

4.1.1. No e-mail de inscrição enviado pelo candidato, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Inscrição para Coordenador(a) de Area do Pibid 2024-2026”.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o acima informado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.1.3. O ato de inscrição, por si, está vinculado à aceitação do(a) candidato(a) em relação às regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como está vinculado também à responsabilidade por parte do(a) candidato(a) quanto à veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, Quadro de Itens Eliminatórios e Quadro de Itens Classificatórios devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

a) A Comissão Avaliadora irá conferir os itens de preenchimento e, se houver situação a ser corrigida, irá corrigir a pontuação de acordo com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição;



II - Currículo Lattes atualizado;

III - Documentos comprobatórios de todos os itens (eliminatórios e classificatórios) especificados pelo(a) candidato(a) no Anexo I;

IV - Carta Motivacional, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. A documentação listada nos dispositivos do item 4.2 deste Edital, deve ser apresentada em um ou mais arquivos digitais de boa qualidade, sem cortes, rasuras ou emendas (os arquivos, somados, devem ter no máximo 10 Mb).

4.4. A UFDPar não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

4.5. Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 4.2 e em seus subitens, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.6. Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2.6 e em seus subitens, bem como da entrega de todos os documentos conforme previsto no item 4 e em seus subitens.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, via site: <https://ufdpar.edu.br>

5.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, enviando recurso para o e-mail preg.cg@ufdpar.edu.br fazendo constar no campo “Assunto” do e-mail o título: “Recurso”;



a) Não serão considerados válidos recursos enviados fora do prazo ou por meio de outros canais;

b) O recurso será avaliado por Comissão designada pela Pro Reitoria de Graduação.

5.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação - PREG e pelo Coordenador Institucional do PIBID

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção e classificação dos(as) candidatos(as):

a) Avaliação do Quadro de Itens Eliminatórios e Quadro de Itens Classificatórios mediante comprovação enviada no ato da inscrição (Anexo I);

b) Avaliação da Carta Motivacional (Anexo II)

6.3. A pontuação final se dará pela média simples entre Quadro de Itens constantes no Anexo I (até 100 pontos) e Carta Motivacional (até 50 pontos).

6.4. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência em Cursos de Licenciatura.

6.5. Na classificação final, os candidatos serão ordenados de forma decrescente, de acordo com a pontuação final obtida no processo de seleção.

Paragrafo único: A atribuição dos Coordenadores de Área para cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) será feita com base na classificação final e estará sujeita a concessão de



NIDs para cada um dos Subprojetos de Área realizada pela CAPES conforme Edital Pibid CAPES Nº 10/2024.

6.6. Após publicação do Resultado Final deste Edital, a lista de candidatos selecionados será encaminhada para o Colegiado de cada Curso para referendar a seleção.

6.7. Caso o Projeto Institucional e os subprojetos das áreas especificadas institucionalmente, sejam aprovados no âmbito da Chamada Pública divulgada pela Capes, o(a) Coordenador(a) de Área deverá:

1. firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
2. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, via site: da UFDPar: <https://ufdpar.edu.br/>

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, enviando recurso para o e-mail preg.cg@ufdpar.edu.br fazendo constar no campo “Assunto” do e-mail o título: Recurso;

8.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo ou por meio de outros canais;

8.1.2. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.1.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.



8.1.4 O recurso será avaliado por Comissão designada pela Pro Reitoria de Graduação.

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	18/06
Período de Inscrições	18 a 24/06
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	25/06
Período para Interposição de Recursos da Homologação	25/06
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas	26/06
Período para Divulgação do Resultado Provisório	27/06
Interposição de Recursos do Resultado Provisório	27/06
Divulgação do Resultado Final	28/06

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br

10.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.4. Somente serão indicados pela PREG como Coordenador(a) de Área dos subprojetos PIBID/UFDPar junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este Edital.

10.5. Considerando o item 10.4, a PREG encaminhará listas com os nomes aprovados para Coordenador (a) de Área para cada Coordenação de Curso, para que a lista seja aprovada pelo colegiado com Ata encaminhada para a PREG.

Parnaíba - PI, 18 de junho de 2024.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID/CAPEIS**

ANEXO I

EDITAL No. 26/2024
SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PROGRAMA DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ITENS ELIMINATÓRIOS E
QUADRO DE ITENS CLASSIFICATÓRIOS

1 Dados do/a professor/a candidato/a Coordenador de Área do Pibid período 2024-
2026

a. Nome do candidato:

b. Siape:

c. CPF:

d. Telefones:

e. E-mail:

2. Curso de Licenciatura:

3. Data e assinatura (declaro para os devidos fins que o presente formulário e a
documentação comprobatória em anexo expressam a verdade):



ITENS ELIMINATÓRIOS

Requisitos obrigatórios mínimos (comprovação via documentos):

Requisitos	Sim	Não
Possuir título de mestre ou doutor*		
Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura**		
Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura***		
Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES		
Possuir experiência coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal*		
Possuir experiência coordenação de curso de licenciatura (como titular)*		
Possuir experiência gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico)*		
Possuir experiência docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura**		
Possuir experiência orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura**		
Possuir experiência docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)*		
Possuir experiência docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica*		

*enviar o documento;

**enviar Declaração de Disciplinas Ministradas disponível no SIGAA;

***enviar comprovação de lotação em disciplinas

Obs: Comprovar no mínimo 03 dos últimos 07 itens.

-



ITENS CLASSIFICATÓRIOS

II - Possuir experiência na formação de professores, comprovada (via documentos) pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

Atividade	Pontuação por Período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
Coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	16	
Coordenação de curso de licenciatura (como titular) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	16	
Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola de Educação Básica) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	14	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	16	
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,5 pontos por TCC concluído	12	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	10	



atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)			
Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	08	
Docência na Educação Básica (função docente) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	08	
	Total	100	



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID/CAPES

EDITAL Nº 26/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PROGRAMA DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026**

ANEXO II

**Carta Motivacional: (deverá conter os itens abaixo e não exceder mais de
três páginas)**

Nome do(a) candidato(a):

Curso:

1. Explicitar a/as motivação/motivações para participação como Coordenador(a) de Área do Programa Institucional Pibid/UFDPa, articulando com a sua experiência prévia no Programa, na articulação entre licenciaturas, formação inicial e continuada de professores.
2. Apresentar proposição de como buscará coordenar o núcleo do subprojeto da área de forma interdisciplinar com os demais subprojetos, com os supervisores e os diretores das escolas envolvidas.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

A Carta Motivacional será avaliada de acordo com o quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Experiência no Pibid	de 0 a 15
Experiência na articulação entre licenciaturas	de 0 a 10
Experiência na formação inicial de docentes	de 0 a 15
Experiência na formação continuada de docentes	de 0 a 10